

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO — EDITAL SEI Nº 0021709985/2024 - SDE.CEPAT.SIOP E ERRATA SEI Nº 0021777646/2024 - SDE.CEPAT.SIOP EM QUARTA CHAMADA

Em atendimento ao edital do processo seletivo para ingresso no programa de incubação da Join.cubo – EDITAL SEI Nº 0021709985/2024 - SDE.CEPAT.SIOP, em seu item 6.1, tornamos pública a relação de candidatos aprovados em quarta chamada por ordem decrescente de classificação:

150 MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES
149 JULIANA PELLISSARI CIDRAL DE VASCONCELOS
148 MAQUELI KUEPERS
147 JULIANA CRISTINA GROSS
146 FABIANA CARDOSO SCHAUREN
145 DANIELLE SUEGLEIDE COSTA LIMA
144 FERNANDA JACHSTET
143 ALESSANDRA ANÍ DELFINO
142 DIEGO GRUNOW
141 FABRINE APARECIDA RITZMANN

Com fins de efetivar a matrícula, o candidato classificado deve comparecer à sede da Join.cubo, munido de documentos, conforme edital, o qual poderá ser consultado na íntegra no seguinte endereço:

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-programa-de-incubacao-join-cubo-2024/>

Data de matrícula: **06 de agosto de 2024**

Horário de atendimento: **8h às 13h30**

Endereço: **Rua Max Colin, 550 - América** (antiga sede da prefeitura)

Gratuito

De acordo com o EDITAL SEI Nº 0021709985/2024 - SDE.CEPAT.SIOP e ERRATA SEI Nº 0021777646/2024 - SDE.CEPAT.SIOP:

“7 - DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 - América, (...). O horário de atendimento será das **8h às 13h30**.

7.2 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, através de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

7.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

a. Documento oficial com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto); e-título.

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM) / Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE) / Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional / Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997. § 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de Residência;

7.4 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.5 O candidato matriculado que deixar de comparecer às oficinas por 3 (três) dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.6 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.7 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.3 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.8 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.”

Ressalta-se, ainda, que, a partir de 16/07/2024, poderão ser divulgadas relações de chamadas complementares, se necessário.